

priação; daí deflete à direita e segue rumo NE, por uma distância de 5,00 m, onde atinge o ponto "11", situado na junção de duas linhas que delimitam a faixa de desapropriação; daí deflete à esquerda e segue rumo SW, por uma distância de 110,00 m, onde atinge o ponto "12", situado na junção de duas linhas que delimitam a faixa de desapropriação; daí deflete à direita e segue rumo SW, por uma distância de 80,00 m, onde atinge o ponto "13", situado na junção de duas linhas que delimitam a faixa de desapropriação; daí deflete à direita e segue rumo NW, por uma distância de 80,00 m, onde atinge o ponto "7", de coordenadas N 7.458.035 e E 363.635, encerrando uma área de 150.000 m².

Gleba "B"

Inicia no ponto "14", de coordenadas N 7.458.620 e E 363.665, situado na junção de duas linhas que delimitam a faixa de desapropriação junto a linha de transmissão 13,2 KV, a ser construída; daí segue rumo NE, por uma distância de 120,00 m, onde atinge o ponto "15", situado na junção de duas linhas que delimitam a faixa de desapropriação; daí deflete à direita e segue rumo SE, confrontando com a propriedade de Espólio de Antonio Garcia Banhos, por uma distância de 85,00 m, onde atinge o ponto "16", situado na junção de duas linhas que delimitam a faixa de desapropriação; daí deflete à direita e segue rumo SE, confrontando com Espólio de Antonio Garcia Banhos, por uma distância de 165,00 metros, onde atinge o ponto "17", situado na junção de duas linhas que delimitam a faixa de desapropriação, junto a lateral de uma estrada; daí deflete à direita e segue em curva rumo SW, confrontando com a propriedade de Espólio de Antonio Garcia Banhos, por uma distância de 210,00 m, onde atinge o ponto "18", situado na junção de duas linhas que delimitam a faixa de desapropriação, junto a lateral de uma estrada; daí deflete à direita e segue rumo NE, por uma distância de 130,00 m, onde atinge o ponto "19", situado na junção de duas linhas que delimitam a faixa de desapropriação; daí deflete à esquerda e segue rumo NE, por uma distância de 50,00 m, onde atinge o ponto "20", situado na junção de duas linhas que delimitam a faixa de desapropriação; daí deflete à esquerda e segue rumo NW, por uma distância de 110,00 m, onde atinge o ponto "21", situado na junção de duas linhas que delimitam a faixa de desapropriação; daí deflete à esquerda e segue rumo NW, por uma distância de 45,00 m, onde atinge o ponto "22", situado na junção de duas linhas que delimitam a faixa de desapropriação; daí deflete à esquerda e segue rumo SW, por uma distância de 80,00 m, onde atinge o ponto "23", situado na junção de duas linhas que delimitam a faixa de desapropriação; daí deflete à direita e segue rumo SW, por uma distância de 65,00 m, onde atinge o ponto "14", de coordenadas N 7.458.620 e E 363.665, encerrando uma área de 20.000 m².

Artigo 2.º — Pica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, Código 05.00.01.00.00.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de setembro de 1977

PAULO EGYDIO MARTINS

Francisco Henrique Fernando de Barros — Secretário de

Obras e do Meio Ambiente

Publicado na Secretaria do Governo, aos 6 de setembro de 1977

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 10.283, DE 6 DE SETEMBRO DE 1977

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município de Cordeirópolis, comarca de Limeira, necessário à 2.ª pista da SP-310, trecho Cordeirópolis-Rio Claro, no trevo de acesso à cidade de Cordeirópolis.

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreto:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública a fim de ser desapropriado pelo Departamento de Estradas de Rodagem, por via amigável, ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área de 5.795,61 m² e respectivas benfeitorias, situado no município de Cordeirópolis — comarca de Limeira, necessário ao Departamento de Estradas de Rodagem para a construção das obras da 2.ª pista da SP-310, trecho Cordeirópolis — Rio Claro, no Trevo de Acesso à cidade de Cordeirópolis, ou a outro serviço público, imóvel esse que consta pertencer a Fernando Barroso Ratto, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta e memorial descritivo constantes do processo n.º 155.785/DER/75, TOP. 25.951, a saber:

«O terreno começa no ponto A, ao ponto B, em 182,50 m, confrontando com a V. Washington Luiz — SP-310; do ponto B ao ponto C, em 52,00 m, com Luiz Beraldo; do ponto C ao ponto D, em 9,00 m, com Luiz Beraldo; do ponto D ao ponto E, em 61,50 m, com Antonio Della Coletta; do ponto E ao ponto F, em 26,50 m, com rua existente; do ponto F ao ponto A, inicial, em 245,50 m, com o próprio; encerrando a área de 5.795,61 m².

Artigo 2.º — Pica o Expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria do orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de setembro de 1977.

PAULO EGYDIO MARTINS

Thomaz Pompeu Borges Magalhães
Secretário dos Transportes

Publicado na Secretaria do Governo, aos 6 de setembro de 1977

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 10.284, DE 6 DE SETEMBRO DE 1977

Dá denominação a estabelecimentos de ensino

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais.

Decreto:

Artigo 1.º — As unidades escolares, sediadas no município de Osasco, passam a ter as seguintes denominações:

I — EEPG "Antonio de Almeida Júnior" a EEPG do Alto do Jardim Veloso.

II — EEPG "Coronel Antonio Paiva de Sampaio" a EEPG de Vila Quatana.

III — EEPG "Francisco Mattarazzo Sobrinho" a EEPG da Cidade Munhoz.

IV — EEPG "Graciliano Ramos" a EEPG do Jardim Benfeitor.

V — EEPG "João Guimarães Rosa" a 2.ª EEPG do Jardim das Flores.

VI — EEPG "José Martiniano de Alencar" a EEPG do Jardim Ipê.

VII — EEPG "José Geraldo Vieira" a EEPG do Jardim Oriental.

VIII — EEPG "José Veríssimo de Matos" a EEPG do Jardim Pa-droeira.

IX — EEPG "Leonardo Villas Boas" a EEPG do Jardim Roberto.

X — EEPG "Oswaldo Quirino Simões" a EEPG do Jardim São Francisco.

XI — EEPG "Tarsila Amaral" a EEPG do Jardim Turibu.

XII — EEPG "Tobias Barreto de Menezes" a EEPG de Vila Airosa.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de setembro de 1977.

PAULO EGYDIO MARTINS

José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação

Publicado na Secretaria do Governo aos 6 de setembro de 1977.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 10.285, DE 6 DE SETEMBRO DE 1977

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, imóveis situados no município e comarca da Capital, necessários à Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo — CONESP

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956

Decreto:

Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pela Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo — CONESP, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados:

I — Terreno com área aproximada de 4.153,33 m² (quatro mil, cento e cinquenta e três metros quadrados e três decímetros quadrados) e respectivas benfeitorias situado na Estrada do Jararará, necessário à Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo — CONESP, para a construção da EEPG Jardim dos Reis, Subdistrito de Capela do Socorro, ou outros serviços públicos, imóvel esse que consta pertencer a quem de direito, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo constante do processo n.º 0406-77-CONESP, a saber:

«O terreno começa no ponto C, situado na Estrada de Jararará, próximo ao imóvel n.º 26 e percorre uma distância de 49,6m (quarenta e nove metros e setenta e seis centímetros), confrontando com quem de direito até o ponto D. Do ponto D deflete à direita, percorrendo uma distância de 110,78m (cento e dezesseis metros e setenta e oito centímetros), confrontando com quem de direito até o ponto E. Do ponto E, deflete à direita, percorrendo uma distância de 40,00m (quarenta metros), confrontando com quem de direito, até o ponto A. Do ponto A deflete à direita percorrendo uma distância de 89,40m (oitenta e nove metros e quarenta centímetros), em linha quebrada, ao longo do alinhamento da Estrada do Jararará, até o ponto C.»

II — Terreno com área aproximada de 6.994,50m² (seis mil, novecentos e noventa e quatro metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados) e respectivas benfeitorias, situado nas ruas Luiz da Fonseca Galvão e João Zentner, necessário à Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo — CONESP, para a construção da EEPG Parque Maria Helena, Subdistrito de Campo Limpo, ou outros serviços públicos, imóvel esse que consta pertencer a quem de direito, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo constante do processo n.º 6541-77-CONESP, a saber:

«O terreno começa no ponto 1 situado na Rua Luiz de Fonseca Galvão, ao lado do imóvel n.º 230 e percorre uma distância de 42,00m (quarenta e dois metros), confrontando com quem de direito, até o ponto 2. Do ponto 2 deflete à esquerda, percorrendo uma distância de 45,00m (quarenta e cinco metros), confrontando com quem de direito, até o ponto 3. Do ponto 3 deflete à direita, percorrendo uma distância de 55,14m (cincoenta e cinco metros e quatorze centímetros), ao longo do alinhamento da Rua João Zentner, até o ponto 4. Do ponto 4 faz uma curva à direita, percorrendo uma distância de 3,70m (três metros e setenta centímetros), ao longo do alinhamento da Rua João Zentner, até o ponto 5. Do ponto 5 segue em linha reta uma distância de 76,70m (setenta e seis metros e setenta centímetros), ao longo do alinhamento da Rua João Zentner, até o ponto 6. Do ponto 6 deflete à direita, percorrendo uma distância de 105,00m (cento e cinco metros), confrontando com quem de direito, até o ponto 7. Do ponto 7 deflete à direita, percorrendo uma distância de 65,00m (cincoenta metros) ao longo do alinhamento da Rua Luiz da Fonseca Galvão, até o ponto 1.»

III — Terreno com área aproximada de 4.444,80m² (quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro metros quadrados e oitenta decímetros quadrados) e respectivas benfeitorias situado na Rua 2, Avenida Central e Rua 5, necessário à Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo — CONESP, para a construção da EEPG Riviera, Subdistrito de Capela do Socorro, ou outros serviços públicos, imóvel esse que consta pertencer a João Lourenço, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo constante do processo n.º 0614-77-CONESP, a saber:

«O terreno começa no ponto 1, situado na confluência da Rua 5 com a Rua 2 e percorre uma distância de 26,30 m (vinte e seis metros e trinta centímetros), ao longo do alinhamento da Rua 2, até o ponto 2. Do ponto 2 faz uma curva à direita, percorrendo uma distância de 12,71m (doze metros e setenta e um centímetros), ao longo do alinhamento da confluência da Rua 2 com a Av. Central, até o ponto 3. Do ponto 3, segue em linha reta, percorrendo uma distância de 31,52m (trinta e um metros e cinquenta e dois centímetros), ao longo do alinhamento da Av. Central, até o ponto 4. Do ponto 4, faz uma curva à direita, percorrendo uma distância de 85,49m (oitenta e cinco metros e quarenta e nove centímetros), ao longo do alinhamento da Av. Central, até o ponto 5. Do ponto 5, segue em linha reta uma distância de 5,99m (cinco metros e noventa e nove centímetros), ao longo do alinhamento da Av. Central, até o ponto 6. Do ponto 6, faz uma curva à direita, percorrendo uma distância de 16,28m (dezesseis metros e vinte e oito centímetros), ao longo do alinhamento da confluência da Av. Central com a Rua 5 até o ponto 8. Do ponto 8 faz uma curva à esquerda, percorrendo uma distância de 33,38m (trinta e três metros e trinta e oito centímetros), ao longo do alinhamento da Rua 5, até o ponto 9. Do ponto 9 segue em linha reta uma distância de 55,55m (cincoenta e cinco metros e cinquenta centímetros) ao longo do alinhamento da Rua 5, até o ponto 10. Do ponto 10 faz uma curva à direita, percorrendo uma distância de 14,04m (quatorze metros e quatro centímetros) ao longo do alinhamento da confluência da Rua 5 com a Rua 2, até o ponto 1.»

IV — Terreno com área aproximada de 7.400,00m² (sete mil e quatrocentos metros quadrados) e respectivas benfeitorias situado nas Ruas Comandante Taylor, Frei Brainer e Visconde de Camamel e Praça Barão de Belém, necessário à Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo — CONESP, para a construção da EEPG Jardim Heliópolis, Subdistrito de Ipiranga, ou outros serviços públicos, imóvel esse que consta pertencer Sec. Legal Orc. Serv. Adm. Imov., com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo constante do processo n.º 0618-77-CONESP, a saber:

«O terreno começa no ponto 1, situado na confluência da Rua Comandante Taylor com a Rua Frei Brainer e percorre uma distância de 129,50m (cento e vinte e nove metros e cinquenta centímetros), ao longo do alinhamento da Rua Frei Brainer, até o ponto 2. Do ponto 2, deflete à esquerda, percorrendo uma distância de 141,50m (cento e quarenta e um metros e cinquenta centímetros), ao longo do alinhamento da Praça Barão de Belém, até o ponto 3. Do ponto 3 deflete à esquerda, percorrendo uma distância de 30,00m (trinta metros), ao longo do alinhamento da Rua Visconde de Camamel, até o ponto 4. Do ponto 4 deflete à esquerda, percorrendo uma distância de 80,00m (oitenta metros), ao longo do alinhamento da Rua Comandante Taylor, até o ponto 1.»

V — Terreno com área aproximada de 4.588,03m² (quatro mil, quinhentos e oitenta e oito metros quadrados e três decímetros quadrados) e respectivas benfeitorias situado nas Ruas 4, Av. Fulvar e Rua Socorro, necessário à Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo — CONESP, para a construção da EEPG Vila Eldia, Subdistrito de Jabaquara, ou outros serviços públicos, imóvel esse que consta pertencer a Bortizar Zwer, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo constante do processo n.º 624-77-CONESP, a saber:

«O terreno começa no ponto 1, situado na confluência da Rua 4 com a Av. Fulvar e percorre uma distância de 24,52m (vinte quatro metros e cinquenta e dois centímetros) ao longo do alinhamento da Av. Fulvar até o ponto 3. Do ponto 3 deflete à direita, percorrendo uma distância de 36,13m (trinta e seis metros e treze centímetros), confrontando com quem de direito, até o ponto 4. Do ponto 4 deflete à esquerda, percorrendo uma distância de 41,15m (quarenta e um metros e quinze centímetros), confrontando com quem de direito, até o ponto 5. Do ponto 5 deflete à direita, percorrendo uma distância de 37,00m (trinta e sete metros), confrontando com quem de direito até o ponto 6. Do ponto 6 deflete à direita, percorrendo uma distância de 5,12m (cinco metros e doze centímetros), ao longo do alinhamento da Rua Socorro até o ponto 7. Do ponto 7, deflete à direita, percorrendo uma distância de 112,15m (cento e doze metros e quinze centímetros), em linha quebrada, ao longo do alinhamento da Rua 4, até o ponto 10. Do ponto 10 deflete à direita, percorrendo uma distância de 76,80m (setenta e seis metros e oitenta centímetros), em linha quebrada, ao longo do alinhamento da Rua 4, até o ponto 13. Do ponto 13, deflete à direita, percorrendo uma distância de 2,45m (dois metros e quarenta e cinco centímetros) ao longo do alinhamento da confluência da Rua 4 com a Av. Fulvar, até o ponto 1.»

Artigo 2.º — Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos alocados no código 08.01.01, categoria de programação 08.07.020.2.001, elemento econômico 4.1.1.6.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de setembro de 1977

PAULO EGYDIO MARTINS

José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação

Publicado na Secretaria do Governo, aos 6 de setembro de 1977.

Maria Angélica Galiazzi — Diretora da Divisão de Atos Oficiais